



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

#### **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Carinhanha – BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 056/2021.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Lote



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### **LOCAL E DATA**

Data: **06 de Abril de 2021**

Hora: **9hs00min**

Local: **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacao@carinhanha.ba.gov.br](mailto:licitacao@carinhanha.ba.gov.br) no horário **de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto  
**Pregoeiro Oficial**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### ÍNDICE

---

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

### ANEXOS

---

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**EDITAL N.º 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021**

**Nº LICITAÇÃO BB: 863127**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 048/2021, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o **nº 863127**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **08h00min do dia 06 (seis) de Abril de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min do dia 06 (seis) de Abril de 2021**.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**1.2.** Os produtos/serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha;

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.1.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.1.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.1.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Carinhanha /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**7.3.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**7.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**7.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**7.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

**7.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual o pregoeiro não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

**7.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

**7.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

recepção de lances;

**7.17.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**7.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

**7.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**7.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea B e C do Item 10.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,** mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b4. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b5. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 10.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.7. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

### 9.3.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;
- b. Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.
- c. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

### 9.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, conforme modelo anexo a este Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

**e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**g. Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**h. Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **05 (cinco) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos/serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou enviadas por via postal.

**10.14.1.** Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2021.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 048/2021.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

### **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

**22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

**24.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.2.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.2.6.** Fizer declaração falsa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@carinhanha.ba.gov.br](mailto:licitacao@carinhanha.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - Bahia, 22 de Março de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 056/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência. **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações do produto/serviços estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

#### 3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01 - INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	200	5,97	1.194,00
02	AGULHA BD ULTRA-FINE PARA CANETA MINI 5MM X 0,25 MM (31G)	CAIXA	30	208,62	6.258,60
03	AGULHA DE RAQUIANESTESIA SPINAL TAM. 25GX3 CX:C/25 UNIDADES	CAIXA	10	160,47	1.604,70
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	50	17,73	886,50
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	200	17,73	3.546,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX:C/100 UNIDADES	CAIXA	100	17,73	1.773,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	50	17,73	886,50
08	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	250	17,73	4.432,50
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	100	17,73	1.773,00
10	AGULHA PERIDUAL 17G X 3,50 CX: C/50 UNIDADES	CAIXA	1	99,69	99,69



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LITROS	1500	8,82	13.230,00
12	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - 500G	UNIDADE	1000	8,29	8.290,00
13	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - GALÃO 5KG.	GALÃO	40	21,60	864,00
14	ÁLCOOL ABSOLUTO 95,5% - 1 LITRO	LITROS	36	23,40	842,40
15	ÁLCOOL IODADO 0,1% - FRASCO 1 LITRO	FRASCO	12	12,35	148,20
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	200	18,75	3.750,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M PCT:C/ 12 UNIDADES	PACOTE	50	12,55	627,50
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,00M PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	100	10,01	1.001,00
19	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR COM BICO RETO	UNIDADE	50	10,04	502,00
20	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	UNIDADE	100	8,21	821,00
21	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR COM BICO RETO	UNIDADE	50	9,21	460,50
22	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	UNIDADE	100	9,68	968,00
23	AMBU SILICONE ADULTO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	UNIDADE	2	153,68	307,36
24	AMBU SILICONE PEDIÁTRICO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	UNIDADE	2	384,99	769,98
25	APARELHO COM LAMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	2,55	153,00
26	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO BRAÇADEIRA NYLON COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	50	92,33	4.616,50
27	APARELHO GLICOSÍMETRO - ACCU CHECK ACTIVE	UNIDADE	35	119,95	4.198,25
28	APARELHO GLICOSÍMETRO - G/TECH FREE OU LITE	UNIDADE	45	71,81	3.231,45
29	ATADURA DE CREPOM 12 CM X1,20M 13 FIOS PCT:C/ 12 UNIDADES	PACOTE	900	8,67	7.803,00
30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1400	12,46	17.444,00
31	ATADURA DE CREPOM 20 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1800	15,87	28.566,00
32	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M CAIXA COM 20	CAIXA	3	38,13	114,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	UNIDADES				
33	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	10	60,80	<b>608,00</b>
34	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	8	98,93	<b>791,44</b>
35	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PCT: 10 UNI.	PACOTE	100	88,67	<b>8.867,00</b>
36	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X100 M	ROLO	2	125,46	<b>250,92</b>
37	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X50 M	ROLO	2	168,07	<b>336,14</b>
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2LT.	UNIDADE	400	6,06	<b>2.424,00</b>
39	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 10/70MM	UNIDADE	2.000	27,60	<b>55.200,00</b>
40	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LTS	UNIDADE	200	7,71	<b>1.542,00</b>
41	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20 LTS	UNIDADE	120	10,36	<b>1.243,20</b>
42	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LTS	UNIDADE	100	5,03	<b>503,00</b>
43	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	500	2,50	<b>1.250,00</b>
44	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	3,36	<b>336,00</b>
45	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	420	0,97	<b>407,40</b>
46	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE G	UNIDADE	2	32,31	<b>64,62</b>
47	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE M	UNIDADE	2	32,31	<b>64,62</b>
48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE P	UNIDADE	2	32,31	<b>64,62</b>
49	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- C/10 UM.	UNIDADE	20	8,57	<b>171,40</b>
50	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - C/10 UM.	UNIDADE	20	8,57	<b>171,40</b>
51	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO	UNIDADE	40	6,50	<b>260,00</b>
52	COLETOR UNIVERSAL FRASCO C/80ML	UNIDADE	500	0,63	<b>315,00</b>
53	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X 50CM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	79,24	<b>2.377,20</b>
54	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE COM 500 UM.	PACOTE	2500	23,22	<b>58.050,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

55	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UNIDADE	2	684,40	1.368,80
56	DRENO DE PENROSE Nº. 2	UNIDADE	30	9,10	273,00
57	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND	PACOTE	1	24,56	24,56
58	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	150	2,16	324,00
59	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	12000	2,09	25.080,00
60	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	100	1,89	189,00
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX.	UNIDADE	150	2,93	439,50
62	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	50	6,57	328,50
63	ESCOVA DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	400	4,27	1.708,00
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5MT	UNIDADE	1500	10,84	16.260,00
65	ESPÉCULO VAGINAL TAM: GRANDE	UNIDADE	3000	1,65	4.950,00
66	ESPÉCULO VAGINAL TAM: MÉDIO	UNIDADE	9000	1,40	12.600,00
67	ESPÉCULO VAGINAL TAM: PEQUENO	UNIDADE	5400	1,26	6.804,00
68	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO 35% - 1000ML	LITROS	12	60,77	729,24
69	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 3-0 C/AGULHA 3,0CM C/36 UNIDADES	CAIXA	1	433,57	433,57
70	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 4-0 C/AGULHA 3,0CM C/36 UNIDADES	CAIXA	1	467,80	467,80
71	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 4,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	8	132,27	1.058,16
72	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 4,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	10	132,27	1.322,70
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	12	132,27	1.587,24
74	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	5	132,27	661,35
75	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	5	132,27	661,35
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA	CAIXA	2	155,23	310,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	4.0 CM C/24 UNIDADES				
77	FIO DE SUTURA NYLON 0.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	5	55,39	276,95
78	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	5	55,39	276,95
79	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	20	55,39	1.107,80
80	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	80	55,39	4.431,20
81	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 2.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	30	55,39	1.661,70
82	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 2.5 CM C/24UNIDADES	CAIXA	10	55,39	553,90
83	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 - N.1 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNID.	CAIXA	8	338,97	2.711,76
84	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 – N.2 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNID.	CAIXA	3	338,97	1.016,91
85	FIO DE SUTURA SEDA N.0 C/AGULHA 3,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	4	62,69	250,76
86	FITA ADESIVA CIRÚRGICA CREPE BRANCA 19MMX50M	ROLO	100	4,94	494,00
87	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	300	6,70	2.010,00
88	FITA MICROPORE BRANCA 10CMX4,5M	UNIDADE	1220	8,91	10.870,20
89	FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU CHECK ACTIVE C/ 50 UNIDADES	CAIXA	30	125,90	3.777,00
90	FITA PARA GLICOSIMETRO G/TECH FREE OU LITE C/ 50 UNIDADES	CAIXA	740	97,37	72.053,80
91	FORMOL A 10% FRASCO COM 1000ML	FRASCO	12	11,48	137,76
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: MÉDIO C/08UNIDADES	PACOTE	20	6,58	131,60
93	FRALDA GERIÁTRICA TAM: EXTRA GRANDE C/08UNIDADES	PACOTE	600	14,93	8.958,00
94	FRALDA GERIÁTRICA TAM: GRANDE C/08UNIDADES	PACOTE	800	17,25	13.800,00
95	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	50	1,79	89,50
96	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ EXT.	UNIDADE	20	37,58	751,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	MASCARA				
97	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5KG	GALÃO	10	52,13	521,30
98	GLUTARALDEIDO 2% - EMBALAGEM 1LT.	FRASCO	6	51,75	310,50
99	HOOD PARA OXIGÊNOTERAPIA - TAM. MÉDIO ( SISTEMA COMPLETO)	UNIDADE	1	600,00	600,00
100	JELCO Nº. 14G- CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	500	1,45	725,00
101	JELCO Nº. 16G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	300	1,44	432,00
102	JELCO Nº. 18G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	600	1,19	714,00
103	JELCO Nº. 20G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1000	1,31	1.310,00
104	JELCO Nº. 22G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	5.000	1,28	6.400,00
105	JELCO Nº. 24G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	6.000	1,45	8.700,00
106	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA C/100 UNIDADES	CAIXA	106	10,50	1.113,00
107	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	20	52,71	1.054,20
108	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	30	52,71	1.581,30
109	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	40	52,71	2.108,40
110	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 20 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	40	52,71	2.108,40
111	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 24 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	50	52,71	2.635,50
112	LÁTEX P/ CENTRO CIRÚRGICO DE SILICONE Nº. 204 DIÂM. 6 MM DE 12 MM	METROS	50	18,39	919,50
113	LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML	FRASCO	10	140,22	1.402,20
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.0	PAR	800	3,40	2.720,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.5	PAR	2000	3,40	6.800,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8.0	PAR	600	3,40	2.040,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: GRANDE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	151,33	7.566,50
118	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: MÉDIA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1000	151,33	151.330,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PEQUENA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1000	105,00	105.000,00
120	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ.	UNIDADE	50	61,33	3.066,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	TAM: M				
121	MALHA TUBULAR Nº 12 CM X 15 M	UNIDADE	20	11,17	223,40
122	MALHA TUBULAR Nº 15 CM X 15 M	UNIDADE	20	12,54	250,80
123	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1700	88,64	150.688,00
124	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO	UNIDADE	50	74,36	3.718,00
125	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	45,42	908,40
126	MASCARA DE PROTEÇÃO P/BACILOSCOPIA PFF 2 – N95	UNIDADE	2000	4,20	8.400,00
127	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (ADULTO)	UNIDADE	10	19,47	194,70
128	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (INFANTIL)	UNIDADE	10	19,31	193,10
129	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	10	32,85	328,50
130	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UNIDADE	10	32,85	328,50
131	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	UNIDADE	200	8,95	1.790,00
132	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	UNIDADE	2	559,39	1.118,78
133	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	5	190,51	952,55
134	PAPEL CREPADO 25 X 25 CM C/ 500 UNIDADES	CAIXA	5	152,38	761,90
135	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM C/ 500 UNIDADES (60G/M2)	CAIXA	10	393,37	3.933,70
136	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50CM	ROLO	50	13,50	675,00
137	PAPEL PARDO KRAFT 60CM X 200 MTS - 80G/M²	BOBINA	10	217,59	2.175,90
138	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UNIDADE	200	12,93	2.586,00
139	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	15	26,48	397,20
140	PULSEIRA VINIL RECÉM-NASCIDO COM PINO INVIOLÁVEL (COR ROSA E AZUL)	UNIDADE	50	1,29	64,50
141	PVPI DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA 1000 ML	LITROS	120	29,77	3.572,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

142	PVPI SOLUÇÃO AQUOSA A 10% TÓPICO 1000ML	LITROS	120	29,00	3.480,00
143	PVPI TINTURA IODOPOLIVIDONA 1000 ML	LITROS	12	35,06	420,72
144	SCALP Nº. 19G	UNIDADE	2000	0,45	900,00
145	SCALP Nº. 21G	UNIDADE	3000	0,44	1.320,00
146	SCALP Nº. 23G	UNIDADE	3000	0,45	1.350,00
147	SCALP Nº. 25G	UNIDADE	1300	0,44	572,00
148	SCALP Nº. 27G	UNIDADE	600	0,44	264,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000	0,73	10.950,00
150	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10000	0,72	7.200,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 8	UNIDADE	20000	0,70	14.000,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	15000	0,65	9.750,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000	0,36	5.400,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8000	0,33	2.640,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	UNIDADE	15000	0,45	6.750,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8000	0,38	3.040,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL MILIMETRADA PARA INSULINA DE 1ML C/AGULHA 13 X 4,5MM	UNIDADE	35000	0,43	15.050,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 04	UNIDADE	50	1,74	87,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	UNIDADE	20	1,75	35,00
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	UNIDADE	100	1,79	179,00
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UNIDADE	30	1,84	55,20
162	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 10	UNIDADE	30	6,52	195,60
163	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 14	UNIDADE	50	5,76	288,00
164	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 16	UNIDADE	100	5,87	587,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

165	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 18	UNIDADE	50	5,81	<b>290,50</b>
166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 20	UNIDADE	30	5,99	<b>179,70</b>
167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 22	UNIDADE	50	5,90	<b>295,00</b>
168	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº. 16	UNIDADE	120	6,28	<b>753,60</b>
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12	UNIDADE	50	1,04	<b>52,00</b>
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14	UNIDADE	100	1,10	<b>110,00</b>
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16	UNIDADE	100	1,31	<b>131,00</b>
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 18	UNIDADE	80	1,39	<b>111,20</b>
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 20	UNIDADE	60	1,50	<b>90,00</b>
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	UNIDADE	50	1,34	<b>67,00</b>
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	UNIDADE	60	1,36	<b>81,60</b>
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	UNIDADE	150	1,50	<b>225,00</b>
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18	UNIDADE	100	1,59	<b>159,00</b>
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	UNIDADE	50	1,76	<b>88,00</b>
179	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,07M N.10FR	UNIDADE	6	44,23	<b>265,38</b>
180	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,07M N.12FR	UNIDADE	6	44,29	<b>265,74</b>
181	SONDA RETAL Nº. 14	UNIDADE	100	1,34	<b>134,00</b>
182	SONDA RETAL Nº. 16	UNIDADE	100	1,46	<b>146,00</b>
183	SONDA RETAL Nº. 20	UNIDADE	100	1,63	<b>163,00</b>
184	SONDA URETRAL Nº. 06	UNIDADE	200	0,97	<b>194,00</b>
185	SONDA URETRAL Nº. 08 SILICONIZADA MARCA SUGERIDA: CPL´S	UNIDADE	1500	1,13	<b>1.695,00</b>
186	SONDA URETRAL Nº. 10 SILICONIZADA MARCA SUGERIDA: CPL´S	UNIDADE	1500	1,14	<b>1.710,00</b>
187	SONDA URETRAL Nº. 12	UNIDADE	25000	0,94	<b>23.500,00</b>
188	SONDA URETRAL Nº. 14	UNIDADE	5000	1,01	<b>5.050,00</b>
189	TALA METÁLICA 180 MM – TAM. 12 CM	UNIDADE	20	9,73	<b>194,60</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

190	TALA METÁLICA 250 MM – TAM. 15 CM	UNIDADE	20	10,18	203,60
191	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO G	UNIDADE	10	34,45	344,50
192	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO M	UNIDADE	10	28,29	282,90
193	TELA MARLEX CIRÚRGICA 15CM X 20CM	UNIDADE	6	116,97	701,82
194	TELA MARLEX CIRÚRGICA 26CM X 36CM	UNIDADE	2	198,08	396,16
195	TELA MARLEX CIRÚRGICA 30,5CM X 30,5CM	UNIDADE	2	229,77	459,54
196	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PONTA RÍGIDA	UNIDADE	50	22,40	1.120,00
197	TESTE DE AUTOCLAVE BIOLÓGICO CLEAN TESTE	UNIDADE	10	47,80	478,00
198	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO	UNIDADE	250	1,47	367,50
199	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT:C/ 100 UNIDADES	PACOTE	80	27,87	2.229,60
200	TUBO DE LÁTEX Nº. 200 DI: 3.0 MM DE.:5.5 MM	METROS	50	3,41	170,50
201	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,50	UNIDADE	10	7,65	76,50
202	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,50	UNIDADE	10	7,63	76,30
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,50	UNIDADE	10	7,51	75,10
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,00	UNIDADE	30	7,48	224,40
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,50	UNIDADE	30	8,13	243,90
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,00	UNIDADE	20	8,12	162,40
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,50	UNIDADE	20	8,14	162,80
					1.082.063,59

LOTE 02 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP.	COMP.	100000	0,08	8.000,00
02	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	COMP.	50000	0,10	5.000,00
03	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	COMP.	15000	2,42	36.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

04	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	22,50	11.250,00
05	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	2000	1,46	2.920,00
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	2,63	7.890,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – COMPRIMIDO	COMP.	100	0,83	83,00
08	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP.	COMP.	3000	1,26	3.780,00
09	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	COMP.	50000	0,24	12.000,00
10	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP.	COMP.	2000	3,15	6.300,00
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPS.	8100	0,37	2.997,00
12	AMOXICILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500	7,51	11.265,00
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250MG+62,5MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	21,20	4.240,00
14	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	13,89	2.778,00
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	3000	3,07	9.210,00
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMP.	COMP.	80000	0,10	8.000,00
17	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	70000	0,13	9.100,00
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AERÓSSOL	FRASCO	10	113,60	1.136,00
19	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AERÓSSOL	FRASCO	10	92,00	920,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	11,59	2.318,00
21	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP.	COMP.	35000	0,56	19.600,00
22	BUDESONIDA 32MCG- AERÓSSOL NASAL	FRASCO	100	29,69	2.969,00
23	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMP.	60000	0,32	19.200,00
24	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	22,46	4.492,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VITAMINA D 400UI COMP.	COMP.	6000	0,46	2.760,00
26	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	COMP.	20000	0,63	12.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

27	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMP.	9000	0,33	2.970,00
28	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	9000	0,36	3.240,00
29	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMP.	6000	0,33	1.980,00
30	CEFADROXILA 250MG/5ML SUSP.	FRASCO	100	30,65	3.065,00
31	CEFADROXILA 500MG CÁPS.	CÁPS.	1000	3,46	3.460,00
32	CEFALEXINA 500MG- COMPRIMIDO	COMP.	5000	1,09	5.450,00
33	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	COMP.	300	11,77	3.531,00
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP.	COMP.	15000	0,41	6.150,00
35	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	COMP.	5000	1,13	5.650,00
36	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800	4,06	3.248,00
37	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMP.	COMP.	40000	0,51	20.400,00
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME	COMP.	700	2,46	1.722,00
39	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	800	2,66	2.128,00
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMP.	COMP.	5000	0,11	550,00
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	1,99	3.980,00
42	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP.	10000	0,12	1.200,00
43	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP.	5000	0,10	500,00
44	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP.	5000	0,18	900,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	20300	0,20	4.060,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	1,34	4.020,00
47	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	0,09	1.800,00
48	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	0,11	11.000,00
49	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COMP.	10000	0,11	1.100,00
50	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	FRASCO	200	23,75	4.750,00
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMP.	20000	0,29	5.800,00
52	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 MG +	COMP.	20000	0,41	8.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA				
53	FENITOINA 100MG COMP.	COMP.	10000	0,41	4.100,00
54	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP.	25000	0,31	7.750,00
55	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	7,35	735,00
56	FLUCONAZOL 150MG CÁPS.	CÁPS.	2000	0,94	1.880,00
57	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPS.	CÁPS.	45000	0,19	8.550,00
58	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP.	50000	0,11	5.500,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMP.	60000	0,08	4.800,00
60	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP.	5000	0,29	1.450,00
61	HALOPERIDOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	4,44	444,00
62	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP.	15000	0,44	6.600,00
63	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	16,97	16.970,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMP.	120000	0,08	9.600,00
65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	4,22	1.688,00
66	IBUPROFENO 50MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	3,26	3.260,00
67	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	0,35	7.000,00
68	ITRACONAZOL 100MG -CÁPSULA	CÁPS.	100	1,91	191,00
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	COMP.	2000	0,28	560,00
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP.	COMP.	2000	0,29	580,00
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	COMP.	2000	0,30	600,00
72	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	10000	0,16	1.600,00
73	LORATADINA 1MG/ML -XAROPE	FRASCO	500	4,81	2.405,00
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	0,14	21.000,00
75	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	22,49	3.373,50
76	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP.	COMP.	100000	0,20	20.000,00
77	METILDOPA 250MG COMP.	COMP.	10000	0,84	8.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

78	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP.	1500	0,18	270,00
79	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	2,76	552,00
80	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP.	COMP.	6000	0,63	3.780,00
81	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMP.	COMP.	4500	1,13	5.085,00
82	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	BISNAG	1500	10,67	16.005,00
83	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMP.	20000	0,21	4.200,00
84	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	BISNAG	1500	8,98	13.470,00
85	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	0,44	8.800,00
86	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	12,03	1.203,00
87	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	COMP.	900	0,30	270,00
88	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	COMP.	6000	0,46	2.760,00
89	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG COMP.	COMP.	4500	1,05	4.725,00
90	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	CÁPS.	60000	0,13	7.800,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500	1,63	2.445,00
92	PARACETAMOL 500MG- COMPRIMIDO	COMP.	8000	0,14	1.120,00
93	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	FRASCO	30	10,88	326,40
94	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	8,04	2.412,00
95	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	8000	0,25	2.000,00
96	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	5000	0,12	600,00
97	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	0,24	4.800,00
98	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG – COMPRIMIDO	COMP.	60000	0,10	6.000,00
99	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG- COMPRIMIDO	COMP.	10000	0,15	1.500,00
100	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	15000	0,34	5.100,00
101	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	0,49	9.800,00
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN)- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	600	0,79	474,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

103	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	18000	0,15	2.700,00
104	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMP.	6000	0,20	1.200,00
105	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	3,40	1.360,00
106	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	1,77	885,00
107	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO	COMP.	80000	0,22	17.600,00
108	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE	FRASCO	500	6,91	3.455,00
109	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP.	4500	0,95	4.275,00
110	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML COLIRIO	FRASCO	10	7,67	76,70
111	VARFARINA SÓDICA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	2100	0,22	462,00
					594.509,60

LOTE 03 - INSUMOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	10000	0,40	4.000,00
02	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	200	101,26	20.252,00
03	AGULHA BD ULTRA FINE 4MMX0,23MM	UNIDADE	1000	1,17	1.170,00
04	GLICOSIMETRO DIGITAL MATCH II	UNIDADE	30	121,30	3.639,00
05	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD) DE USO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE	UNIDADE	200	12,21	2.442,00
06	CÂNULA DE GUEDEL N.1	UNIDADE	10	6,91	69,10
07	CÂNULA DE GUEDEL N. 2	UNIDADE	10	6,91	69,10
08	CÂNULA DE GUEDEL N. 3	UNIDADE	10	6,91	69,10
					31.710,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>LOTE 04 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXTRA ELENCO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
01	AMBROXOL 3MG/ML – XAROPE	FRASCO	2100	2,71	5.691,00
02	AMBROXOL 6MG/ML – XAROPE	FRASCO	2100	2,87	6.027,00
03	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10MG/500MG COMPRIMIDO	COMPR.	5100	0,64	3.264,00
04	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1020	9,24	9.424,80
05	CINARIZINA 75 MG- COMPRIMIDO	COMPR.	10000	0,43	4.300,00
06	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- DRÁGEA	DRÁGEA	30000	0,10	3.000,00
07	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMPR.	50000	0,15	7.500,00
08	NIMESULIDA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	3,42	3.420,00
09	DIMETICONA 75MG 10ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	1,94	3.880,00
10	DIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO	COMPR.	5000	0,15	750,00
11	CETOCONAZOL 20MG- POMADA	BISNAG	200	6,17	1.234,00
					<b>48.490,80</b>

<b>LOTE 05 - SOROS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	9000	3,44	30.960,00
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2000	3,84	7.680,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	13000	4,25	55.293,33
04	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	4,42	13.270,00
05	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	FRASCO	200	4,01	802,67
06	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3500	4,34	15.178,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

07	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML -SISTEMA FECHADO	FRASCO	1500	4,63	6.940,00
					130.087,00

LOTE 06 - MEDICAMENTOS USO ORAL E TÓPICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, COM 120ML	FRASCO	12	29,58	354,96
02	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO ENVELOPE	ENVEL.	20	1,89	37,80
03	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMPR	150	0,45	67,50
04	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G	BISNAG	10	3,78	37,80
05	ÁCIDO ÁCETICO 5% C/ 1000ML	FRASCO	5	14,81	74,05
06	AMPICILINA 500MG COMP.	COMPR	120	0,40	48,00
07	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	10	10,41	104,10
08	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMPR	1000	0,13	130,00
09	CIMETIDINA 200 MG	COMP	300	0,80	240,00
10	CLONIDINA HCL 0,100MG COMP.	COMPR	240	0,44	105,60
11	CLONIDINA HCL 0,200MG COMP.	COMPR	150	0,59	88,50
12	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPR	120	0,74	88,80
13	CLORETO POTÁSSIO 60MG/ML 100ML SOL. ORAL	FRASCO	10	4,50	45,00
14	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL – 10ML	FRASCO	6	15,71	94,26
15	COLAGENASE+CLORANFENICOL (0,6UI+10 MG)/G POMADA	BISNAG	50	30,31	1.515,50
16	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPR	200	0,44	88,00
17	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	300	0,72	216,00
18	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	100	0,69	69,00
19	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMPR	20	5,43	108,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

20	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE COM 120 ML	FRASCO	40	9,57	382,80
21	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	TUBO	500	5,23	2.615,00
22	LIDOCAINA SPRAY 10- FRASCO 50 ML	FRASCO	3	119,63	358,89
23	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FRASCO	20	2,71	54,20
24	METOPROLOL 100MG COMP.	COMPR	90	1,73	155,70
25	MISOPROSTOL 200MCG COMP.	COMPR	50	71,92	3.596,00
26	MISOPROSTOL 25MCG COMP.	COMPR	50	21,80	1.090,00
27	MUCOPOLISSACARÍDEO (POLISSULFATO) 5 MG/G	BISNAG	10	0,82	8,20
28	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5 MG + 250 UI)/G 15 G	BISNAG	500	4,30	2.150,00
29	NITROFUZAZONA 2MG/G 30G POMADA	BISNAG	10	20,59	205,90
30	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E.- FRASCO COM 200 ML	FRASCO	12	19,07	228,84
31	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	100	5,44	544,00
32	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPR	30	4,85	145,50
33	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG- COMP.	COMPR	10	0,66	6,60
34	RIVAROXABANA 10MG	COMP	90	13,74	1.236,60
35	RIVAROXABANA 20MG	COMP	210	13,94	2.927,40
36	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML - FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	100	7,69	769,00
37	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG SACHET	SACHE	50	3,87	193,50
38	SALBUTAMOL SOL. ORAL 2MG/ML FRC. 120ML	FRASCO	5	10,18	50,90
39	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	30	4,20	126,00
40	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - 400GR.	POTE	80	71,85	5.748,00
41	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - GLICEROL	UNIDAD	10	7,88	78,80
42	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	12	29,03	348,36
43	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	6	7,98	47,88
					26.581,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

<b>LOTE 07 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÉDIA DE PREÇO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML SOL. INJ. IV/IM	AMPOLA	3000	1,45	4.350,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJ.	AMPOLA	1000	8,98	8.980,00
03	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	250	3,85	962,50
04	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	8000	0,61	4.880,00
05	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA	1000	0,48	480,00
06	AMICACINA SULF. 500MG INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	50	3,78	189,00
07	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMPOLA	300	2,30	690,00
08	AMIODARONA, HCL 50 MG/ML, SOL.INJ. 3ML	AMPOLA	150	4,19	628,50
09	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	800	13,57	10.856,00
10	ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	300	1,75	525,00
11	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	4000	17,78	71.120,00
12	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1000	16,40	16.400,00
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA INJETÁVEL 5.000.000UI	FR. AMP	50	15,87	793,50
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA INJ. (300.000+100.000)UI -	FR. AMP	50	7,74	387,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 MG SOL. INJ. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	2,54	127,00
16	BIPERIDENO SOL. INJ. 5 MG/ML	AMPOLA	30	3,91	117,30
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INAL. 25 MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO	300	2,38	714,00
18	BROMOPRIDA INJ. 10MG/2ML (IM, IV)	AMPOLA	500	3,61	1.805,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	2500	2,53	6.325,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML INJ.	AMPOLA	5000	4,68	23.400,00
21	CARVÃO ATIVADO 500 GRAMAS	POTE	2	114,17	228,34
22	CEFALOTINA SODICA 1G INJ. IV S/DILU	AMPOLA	4000	12,87	51.480,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV S/DILU.	AMPOLA	6000	23,29	139.740,00
24	CEFTRIAXONA 500MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	AMPOLA	100	17,93	1.793,00
25	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	6000	5,20	31.200,00
26	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	AMPOLA	1500	2,94	4.410,00
27	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6000	1,60	9.600,00
28	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML IV	FR. AMP	100	43,49	4.349,00
29	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML IV	FR. AMP	150	72,11	10.816,50
30	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG SOL. INJ., 4 ML	AMPOLA	400	8,73	3.492,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOL. INJ	AMPOLA	100	0,72	72,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	200	0,64	128,00
33	CLORIDRATO BUIVACAÍNA+GLICOSE 8% P/RAQUI.- 4 ML PESADA	FRASCO	200	6,72	1.344,00
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	400	9,64	3.856,00
35	CLORPROMAZINA, CLOR. 5 MG/ML, SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	250	3,32	830,00
36	COMPLEXO B – SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	8000	2,59	20.720,00
37	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	30	19,61	588,30
38	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	200	3,31	662,00
39	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SOL. INJ. 1,0ML	AMPOLA	3000	2,35	7.050,00
40	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOL. INJ. 2,5 ML	AMPOLA	5000	2,19	10.950,00
41	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO INJ. 50 MG/ML 10ML – FABRICANTE: CRISTÁLIA	AMPOLA	30	97,53	2.925,90
42	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1000	1,55	1.550,00
43	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ 3ML	AMPOLA	8500	1,48	12.580,00
44	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL (50+50) MG/ML 1 ML USO IM	AMPOLA	1000	3,83	3.830,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	14000	1,27	17.780,00
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML +	AMPOLA	50	12,77	638,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - SUSPENSÃO INJ.5MG/ML				
47	DOBUTAMINA, CLOR.12,5 MG/ML, SOL. INJ. 20 ML	AMPOLA	20	12,38	247,60
48	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML	AMPOLA	20	8,19	163,80
49	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	20	6,80	136,00
50	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	100	16,25	1.625,00
51	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJ. IV/SC	AMPOLA	50	101,23	5.061,50
52	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOL. INJ. IV/SC	AMPOLA	50	45,69	2.284,50
53	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ. 1ML	AMPOLA	500	5,67	2.835,00
54	FENITOINA INJETAVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	400	6,11	2.444,00
55	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	300	6,42	1.926,00
56	FENOTEROL SOLUÇÃO 5 MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	300	2,17	651,00
57	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML. FABRICANTE: CRISTÁLIA.	AMPOLA	300	7,46	2.238,00
58	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML FRASCO-AMPOLA COM CONSERVANTE - 10ML. FABRICANTE: CRISTÁLIA.	AMPOLA	100	11,55	1.155,00
59	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG/ML -IM	AMPOLA	500	3,23	1.615,00
60	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML AMP. 5ML	AMPOLA	30	19,12	573,60
61	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML 2 ML	AMPOLA	4000	1,45	5.800,00
62	GENTAMICINA, SULFATO 10MG /ML, 1ML	AMPOLA	300	0,80	240,00
63	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, 2 ML	AMPOLA	400	1,59	636,00
64	GLICOSE 25% INJ 10ML	AMPOLA	1000	0,73	730,00
65	GLICOSE 50% INJ 10ML	AMPOLA	1000	0,91	910,00
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	20	3,95	79,00
67	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	300	3,14	942,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ SC	AMPOLA	150	11,47	1.720,50
69	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, SOL INJ. IV, 5ML	AMPOLA	40	40,15	1.606,00
70	HIDRALAZINA HCL INJETÁVEL 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA	200	11,62	2.324,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

71	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	1500	6,36	<b>9.540,00</b>
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	AMPOLA	2000	10,69	<b>21.380,00</b>
73	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO SOL. INJETÁVEL ENDOVENOSA -5 ML.	AMPOLA	50	17,44	<b>872,00</b>
74	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 300 MCG/ML	AMPOLA	12	289,36	<b>3.472,32</b>
75	INIBINA INJ 10MG – 2ML	AMPOLA	10	14,55	<b>145,50</b>
76	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR INJ. 2% - 20 ML	FRASCO	1200	7,88	<b>9.456,00</b>
77	MANITOL INJ. 20% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	50	7,18	<b>359,00</b>
78	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG SOL INJ. 1ML	AMPOLA	200	3,08	<b>616,00</b>
79	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	9000	2,47	<b>22.230,00</b>
80	METOPROLOL INJETÁVEL 1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	10	56,58	<b>565,80</b>
81	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	FRASCO	600	8,82	<b>5.292,00</b>
82	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	50	14,71	<b>735,50</b>
83	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	100	14,14	<b>1.414,00</b>
84	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	200	9,39	<b>1.878,00</b>
85	NALOXONA SOL. INJ. 0,4MG/ML	AMPOLA	20	14,60	<b>292,00</b>
86	NEOCAÍNA PESADA 0,50% FABRICANTE: CRISTÁLIA	FRASCO	100	14,19	<b>1.419,00</b>
87	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	FR. AMP	10	30,18	<b>301,80</b>
88	NORADRENALINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOL. INJ. 4 ML	AMPOLA	20	16,03	<b>320,60</b>
89	OCITOCINA 5UI/ML INJ 1ML PARA ADMINISTRAÇÃO IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	AMPOLA	1200	2,98	<b>3.576,00</b>
90	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMPOLA	10	45,90	<b>459,00</b>
91	ONDASENTRONA 2MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500	2,37	<b>1.185,00</b>
92	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ.	FRASCO	2000	5,25	<b>10.500,00</b>
93	PANCURÔNIO (BROMETO) 4 MG/2 ML (2 MG/ML)	AMPOLA	10	98,34	<b>983,40</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

94	PIRACETAM 200MG/ML INJ.	AMPOLA	100	4,59	459,00
95	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML - INJ 2 ML	AMPOLA	1500	3,33	4.995,00
96	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO	10	39,50	395,00
97	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML 2 ML AMP.	AMPOLA	3000	0,41	1.230,00
98	SEVOFLURANO 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA 100 ML	FRASCO	1	384,34	384,34
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV 10ML	AMPOLA	50	1,86	93,00
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV 10ML	AMPOLA	50	4,85	242,50
101	TENOXCAM 40MG 1ML PÓ INJETÁVEL	FRASCO	100	20,09	2.009,00
102	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG/ML, 2 ML, INJ.	AMPOLA	2000	2,45	4.900,00
					645.987,60

**LOTE 08 - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	2	44,95	89,90
02	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	10	14,20	142,00
03	ADESIVOS PRIME BOND	UND	10	63,68	636,80
04	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UND	10	29,70	297,00
05	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	GL	10	16,90	169,00
06	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	10	51,55	515,50
07	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	3	73,50	220,50
08	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	UND	3	73,50	220,50
09	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UND	120	8,60	1.032,00
10	ALGINATO ODONTOLÓGICO	UND	3	46,25	138,75
11	ALICATE DE CORTE DE FIO	UND	1	741,00	741,00
12	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	UND	3	126,00	378,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	PCT	20	224,95	<b>4.499,00</b>
14	ANESTÉSICO LOCAL INJ.COM VASOCONSTRITOR, TUBETE: CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (VASOCONSTRITOR) 1:50.000	UND	70	61,30	<b>4.291,00</b>
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINE COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	5	213,26	<b>1.066,30</b>
16	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000,CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	5	150,15	<b>750,75</b>
17	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12G	UND	20	14,40	<b>288,00</b>
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10	22,90	<b>229,00</b>
19	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	20	12,85	<b>257,00</b>
20	APLICADOR KG BRUSH	UND	6	14,70	<b>88,20</b>
21	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	10	72,90	<b>729,00</b>
22	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UND	1	751,38	<b>751,38</b>
23	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	10	30,25	<b>302,50</b>
24	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50	4,88	<b>244,00</b>
25	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50	4,88	<b>244,00</b>
26	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	5	35,35	<b>176,75</b>
27	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 701, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	25,00	<b>125,00</b>
28	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 702, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	25,00	<b>125,00</b>
29	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 8, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	25,00	<b>125,00</b>
30	BROCA CIRURGICA N °8, PARA PEÇA RETA	UND	5	25,00	<b>125,00</b>
31	BROCA CIRURGICA Nº702 PARA PEÇA RETA	UND	5	25,00	<b>125,00</b>
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	5	15,00	<b>75,00</b>
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA6	UND	5	15,00	<b>75,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA8	UND	5	15,00	75,00
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	5	3,38	16,90
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	5	3,38	16,90
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UND	5	3,38	16,90
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	5	3,38	16,90
39	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	5	3,38	16,90
40	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UND	5	3,38	16,90
41	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	5	3,38	16,90
42	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UND	5	3,38	16,90
43	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	5	3,38	16,90
44	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UND	5	3,38	16,90
45	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UND	5	3,38	16,90
46	BROCA DIAMANTADA Nº 2214	UND	5	3,38	16,90
47	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	UND	10	3,38	33,80
48	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	10	3,38	33,80
49	BROCA DIAMANTADA Nº 3139	UND	10	3,38	33,80
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3145	UND	10	3,38	33,80
51	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	10	3,38	33,80
52	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	10	3,38	33,80
53	BROCA DIAMANTADA Nº 3203	UND	10	3,38	33,80
54	BROCA DIAMANTADA Nº 4200	UND	10	3,38	33,80
55	BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 1 – 4 C/4	CX	5	89,90	449,50
56	BRUNIDOR	UND	5	20,15	100,75
57	CABO PARA BISTURI	UND	10	18,00	180,00
58	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL	UND	10	69,50	695,00
59	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UND	2	145,75	291,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

60	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	1	278,40	278,40
61	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CX	2	29,75	59,50
62	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR DE PÓ E LÍQUIDO	UND	5	97,00	485,00
63	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE PÓ E LÍQUIDO	UND	5	80,95	404,75
64	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	5	26,60	133,00
65	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5	8,90	44,50
66	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE COM 500 UN.	PACOTE	50	22,18	1.109,00
67	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	CX	5	60,25	301,25
68	CREME DENTAL 90G	UND	50	5,00	250,00
69	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	CX	20	24,85	497,00
70	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	15	26,32	394,80
71	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 CM	UND	10	80,90	809,00
72	CURETAS GRACEY 11-12	UND	5	50,45	252,25
73	CURETAS GRACEY 13-14	UND	5	50,45	252,25
74	CURETAS GRACEY 7-8	UND	5	50,45	252,25
75	CURETAS GRACEY 9-10	UND	5	50,45	252,25
76	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	66,48	664,80
77	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	5	53,92	269,60
78	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	10	31,95	319,50
79	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	10	18,15	181,50
80	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	20	2,40	48,00
81	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL - SWAB	PACOTE	50	27,58	1.379,00
82	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	500	2,58	1.290,00
83	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	500	2,30	1.150,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

84	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	5	24,05	120,25
85	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UND	5	19,60	98,00
86	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	5	19,60	98,00
87	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	10	19,60	196,00
88	ESPÁTULA LECRON	UND	5	25,80	129,00
89	ESPÁTULA Nº 36	UND	5	22,75	113,75
90	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	5	20,83	104,15
91	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	5	27,30	136,50
92	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PCTE COM 100 UNI.	PACOTE	50	9,70	485,00
93	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO	UND	10	10,50	105,00
94	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	1	292,85	292,85
95	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	1	372,52	372,52
96	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/24	CX	10	56,50	565,00
97	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/24	CX	10	56,50	565,00
98	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	10	5,65	56,50
99	FIO ORTODÔNTICO	UND	5	45,43	227,15
100	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	UND	10	6,80	68,00
101	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	5	30,85	154,25
102	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	20	10,93	218,60
103	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	5	36,00	180,00
104	FORCEPS 69	UND	2	109,98	219,96
105	FÓRCEPS 150	UND	2	109,98	219,96
106	FÓRCEPS 151	UND	2	109,98	219,96
107	FÓRCEPS 16	UND	2	109,98	219,96
108	FÓRCEPS 17	UND	2	109,98	219,96
109	FÓRCEPS 18L	UND	2	109,98	219,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

110	FORCEPS 18R	UND	2	109,98	219,96
111	FÓRCEPS INFANTIL	UND	2	109,98	219,96
112	GATES Nº1 28MM	UND	2	80,25	160,50
113	GATES Nº2 28MM	UND	2	80,25	160,50
114	GATES Nº3 28MM	UND	2	80,25	160,50
115	GATES Nº4 28MM	UND	2	80,25	160,50
116	GRAU DE BORRACHA	UND	5	28,25	141,25
117	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	10	12,60	126,00
118	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.	KIT	10	61,40	614,00
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	10	17,50	175,00
120	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	10	61,75	617,50
121	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	10	61,75	617,50
122	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	10	61,75	617,50
123	JALECO DESCARTÁVEL C/50	PCT	2	322,50	645,00
124	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	2	45,38	90,76
125	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	2	45,38	90,76
126	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	2	56,65	113,30
127	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	2	56,65	113,30
128	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	2	56,65	113,30
129	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	2	56,65	113,30
130	LIMA Nº 6 DE 25MM C/06	CX	2	56,65	113,30
131	LIMA Nº 8 DE 25MM C/06	CX	2	56,65	113,30
132	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	CX	2	56,65	113,30
133	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	5	46,63	233,15
134	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	5	47,70	238,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

135	LIXA DE RESINA C/150	PCT	5	14,90	<b>74,50</b>
136	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA	UND	6	8,03	<b>48,18</b>
137	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	20	142,00	<b>2.840,00</b>
138	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	30	142,00	<b>4.260,00</b>
139	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	20	67,00	<b>1.340,00</b>
140	MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA-ÂNGULO	UND	1	849,95	<b>849,95</b>
141	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	2	3,93	<b>7,86</b>
142	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 C/1000 FOLHAS	PACOTE	20	17,68	<b>353,60</b>
143	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	10	10,43	<b>104,30</b>
144	PINÇA PARA SUTURA	UND	5	50,50	<b>252,50</b>
145	PLACA DE VIDRO	UND	5	26,85	<b>134,25</b>
146	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALBRADA DE 15 - 40	CX	5	44,15	<b>220,75</b>
147	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	CX	5	108,85	<b>544,25</b>
148	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	2	62,10	<b>124,20</b>
149	PORTA MATRIZ	UND	10	30,95	<b>309,50</b>
150	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	5	4,50	<b>22,50</b>
151	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	5	5,10	<b>25,50</b>
152	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND	5	115,35	<b>576,75</b>
153	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	5	26,78	<b>133,90</b>
154	RESINA COMPOSTA A1 Z100	UND	5	77,25	<b>386,25</b>
155	RESINA COMPOSTA A2 Z100	UND	5	77,25	<b>386,25</b>
156	RESINA COMPOSTA A3 Z100	UND	5	77,25	<b>386,25</b>
157	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	5	53,13	<b>265,65</b>
158	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	5	53,13	<b>265,65</b>
159	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ +	KIT	5	68,25	<b>341,25</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	LÍQUIDO)				
160	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	50	6,96	348,00
161	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	10	154,88	1.548,80
162	SELADORA PARA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UND	2	729,00	1.458,00
163	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	5	68,75	343,75
164	SERINGA CARPULE	UND	5	63,60	318,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UND	100	0,83	83,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	UND	100	0,67	67,00
167	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	10	40,25	402,50
168	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	10	34,50	345,00
169	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	5	30,70	153,50
170	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	5	16,40	82,00
171	SONDA MILIMETRADA	UND	5	39,50	197,50
172	SUGADOR CIRURGICO C/40	PCT	20	80,43	1.608,60
173	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	300	27,50	8.250,00
174	TAÇA DE BORRACHA	UND	10	2,85	28,50
175	TESOURA DE ÍRIS	UND	10	26,25	262,50
176	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	10	8,10	81,00
177	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	10	28,65	286,50
					74.420,54

**LOTE 09 - MATERIAL DE RAO X**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	FILME PARA RAO X TAM. 18 X24	CAIXA	6	179,29	1.075,74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

02	FILME PARA RAIOS X TAM. 24 X 30	CAIXA	12	297,45	3.569,40
03	FILME PARA RAIOS X TAM. 30 X 40	CAIXA	12	440,75	5.289,00
04	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 35	CAIXA	10	475,17	4.751,70
05	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 43	CAIXA	10	542,47	5.424,70
06	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X -	GALÃO	8	401,71	3.213,68
07	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X -	GALÃO	8	664,87	5.318,96
08	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO DE CHUMBO PARA RAIOS-X	UNIDADE	2	169,67	339,34
					28.982,52

LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	ESTRADO (PALLET) DE PLÁSTICO. MEDIDAS: LARG:41 X COMP: 82 X ALT:13 CM	UNIDADE	02	288,16	576,32
02	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNAS, MARCA: INCOTERM, MODELO: 7666.02, REFERÊNCIA: 16T2549.08.CC.	UNIDADE	01	175,83	175,83
					752,15

3.1. Para fins de estimativa, os valores constantes nos lotes acima foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, totalizando o valor global na ordem de **R\$ 2.663.585,64 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. A finalidade principal do sistema de registro de preços, nesse caso é atender com mais agilidade os usuários do SUS que dependem desta municipalidade, visto que os medicamentos são necessários para atendimento de pacientes carentes e os anseios da população, sendo impossível a Secretaria de Municipal de Saúde prestar os serviços básicos sem o uso desses produtos, sendo esses serviços de natureza contínua, há que se falar também na variação dos quantitativos e dos produtos a serem disponibilizados à população, motivo pelo qual não são fixados EXATOS, apenas os máximos previstos. Optou se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

tais produtos/materiais poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1 – A Aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico, deste município de Carinhanha - Bahia, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados, sendo fundamental e de suma importância a aquisição dos produtos/materiais acima citados, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital deste município, pois trata se de tratamento de pronto atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo poderá agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos mesmos e impossibilitando alguns procedimentos.

4.2 – Por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos". Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação, conforme necessidades.

### 5 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria de Saúde ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### **6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os produtos/materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4 - Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de [município], pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - Bahia, 22 de Março de 2021.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 056/2021.

Francisca Alves Ribeiro

**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

#### 1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

### 4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

### 5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE COMPRA	MARCA	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						VALOR TOTAL DO LOTE EM ALGARISMO

O valor proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXXXXX); lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXXXXX);

### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../ .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FABRICIO BARRETO NOGUEIRA**, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**2.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, ao qual encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 005/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

### **18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, ..... de ..... de .....

---

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA**

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA – BAHIA**

FABRICIO BARRETO NOGUEIRA

Secretário de Saúde/Gestor do FMS

---

EMPRESA:

Representante

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021**

**EMPRESA:** XXX

**CNPJ Nº:** XXX

**ENDEREÇO:** XXX

**TELEFONE:** XXX

**E-MAIL:** XXX

**REPRESENTANTE:** XXX

**RG nº XXX, CPF N.º XXX**

**ENDEREÇO:** XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE COMPRA	MARCA	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:						VALOR TOTAL DO LOTE EM ALGARISMO

---

EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

### ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FABRÍCIO BARRETO NOGUEIRA**, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º XXX/2021**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Gestora:** xxx  
Projeto: xxx  
Elemento: xxx

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), ao qual encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), deste termo.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos/materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

12.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha, .... de ..... de .....

---

FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**CONTRATANTE**

---

FABRICIO BARRETO NOGUEIRA  
**P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**  
**CONTRATANTE**

---

REPRESENTANTE  
**P/ EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º